



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, 21 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a atualização dos valores constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 340, de 18 de março de 2014, aos profissionais médicos contratados para Programa de Saúde da Família (PSF) da Secretaria de Saúde, e dá outras providências."

ADM: JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
(84) 3336-2283



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO-GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a atualização dos valores constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 340, de 18 de março de 2014, aos profissionais médicos contratados para Programa de Saúde da Família (PSF) da Secretaria de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o valor da remuneração do profissional contratado e ocupante do cargo de Médico dos Programas de Saúde da Família (PSF) da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, descritos no anexo I, da Lei Municipal nº 340, de 18 de março de 2014.

Art. 2º - Fica estabelecido em **RS 10.000,00 (dez mil reais)** a remuneração do salário dos profissionais contratados para Programa de Saúde da Família (PSF) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Rafael/RN, que passa a vigorar com o valor contido no anexo I, da presente Lei.

Art. 3º As despesas com o pagamento das remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos definidos na presente Lei Complementar tem base e origem na dotação orçamentária, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício corrente.

Art. 4º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Complementar Municipal nº 340, de 18 de março de 2014, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2015.

São Rafael/RN, 21 de maio de 2015.

José de Arimateia Braz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO-GP

ANEXO I

Da Lei Complementar de nº. 364/2015.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados	Valor por contrato
Médico	PSF	04	R\$ 10.000,00
Total de contratados: 04			

São Rafael/RN, 21 de maio de 2015.



José de Arimatéia Braz
Prefeito Municipal